



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI
Uma Câmara Melhor Para Todos

INDICAÇÃO Nº 05/2019

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTITUIR O PROGRAMA
REMÉDIO EM CASA, NA FORMA
QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**OS VEREADORES MARCOS WILSON DE SENA NOBRE E
ALEXANDRE MARQUES DA COSTA LIMA**, no uso de suas atribuições legais,
propõem a seguinte Indicação:

Art. 1º – Fica instituído o PROGRAMA REMÉDIO EM CASA, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular.

Art. 2º – Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Remédio em Casa deverão comprovar as seguintes condições:

- I – Residência no Município de Aracati;
- II – Estar regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- III- Passar por avaliação da Assistente Social da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 4º - O envio dos medicamentos obedecerá às prescrições médicas e será executado mediante o cadastramento do paciente, que deverá ser atualizado anualmente para fins de endereçamento, prova e identidade do recebedor, obedecendo as quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá criar uma central de distribuição, junto a Central de Assistência Farmacêutica que deverá mediante a prescrição médica, separar, acondicionar e enviar os medicamentos com aviso de recebimento por parte da pessoa beneficiada pelo Programa, seus familiares e prepostos, desde que também sejam cadastradas para este fim, controlando assim exatamente as quantidades enviadas bem como a necessidade real de novas aquisições de medicamentos.

Rua Cel. Alexanzito, 448 - Centro - Fone (88) 3421.1144 - Fax (88) 3421.2435
CEP: 62.800-000 / Aracati-CE / CNPJ: 06.579.478/0001-02



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI
Uma Câmara Melhor Para Todos

Art. 6º - Ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Saúde, editará atos necessários ao fiel cumprimento da presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua sanção.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Marcos Wilson de Sena Nobre
Vereador

Alexandre Marques da Costa Lima
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI
Uma Câmara Melhor Para Todos

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aracati e demais pares.

O Programa Remédio em Casa, tem o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular.

O objetivo deste programa é de melhorar e garantir o acesso mais efetivo aos medicamentos e organizar a assistência farmacêutica das pessoas, que fazem uso de remédios contínuos.

Esta INDICAÇÃO, além disso, objetiva proporcionar comodidade e conforto aos usuários da saúde pública de nosso Município, assegurando o acesso dos pacientes aos medicamentos que tanto necessitam todos os meses sem se preocuparem em ir até um posto buscá-los. Em contrapartida, além de desafogar os postos de saúde do Município, este passará a ter maior controle da distribuição desses remédios, evitando o desperdício dos mesmos. Este programa, portanto, contribuirá para mais um avanço da área da saúde em nossa cidade, sendo mais uma ação para melhorar a vida das pessoas.

Nossa proposta não é inédita uma vez que esse tipo de programa já é adotado por diversos municípios de nosso país, como por exemplo, Natal-RN, Mucambo-CE, São Paulo, Santa Cruz do Sul-RS, Mesquita RJ. A instituição e funcionamento deste programa em outras cidades, inclusive algumas com uma população extremamente maior do que a do nosso município, nos dá a tranquilidade e a garantia de que o mesmo pode ser implantando em Aracati.

Marcos Wilson de Sena Nobre
Vereador

Alexandre Marques da Costa Lima
Vereador